



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023

PROCESSO Nº: 115/2023

**ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP**

**ATENÇÃO LICITANTE!**

ESTE EDITAL FOI ELABORADO SEGUNDO AS NORMAS DO NOVO DECRETO MUNICIPAL 14.063/22 COM BASE NO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PORTANTO:

**1- A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EM ARQUIVOS DIGITAIS NA PLATAFORMA DA LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS;**

**2- NÃO HAVERÁ TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO);**

**3- O PRAZO DE DISPUTA SERÁ DE APENAS 10 MINUTOS E SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA SOMENTE SE NOS ÚLTIMOS 02 MINUTOS FINAIS HOUVER LANCES E ASSIM SUCESSIVAMENTE POR MAIS 02 MINUTOS ENQUANTO HOUVER LANCES.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/12/2023 ÀS 13:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05/12/2023 ÀS 14:00 HORAS**

**SUMÁRIO**

EDITAL .....	3
1. PREÂMBULO .....	3
2. OBJETO .....	4
3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS .....	5
5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	7
7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA .....	8
8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	8
9. DA SESSÃO DO PREGÃO .....	9
10. DOS RECURSOS .....	12
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	13
12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO .....	14
13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA .....	17
14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO .....	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
16. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA ASSINATURA.....	18
17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	19
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	20
20. DO PAGAMENTO.....	21
21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	22
22. PENALIDADES .....	22
23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	23
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) .....	26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	31
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	33
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS .....	34
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA .....	35
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO VII – MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO .....	39
ANEXO VIII - MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	44



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023**

**PROCESSO Nº: 115/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/12/2023 ÀS 13:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05/12/2023 ÀS 14:00 HORAS**

**Formalização de consultas:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “2.3” do edital

**Prazo da disputa:** 10 minutos com prorrogações automáticas de 2 minutos sempre que houver lance nos 2 minutos finais da disputa.

**Site para consultas:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**Fone:** 35.3697.0600 ramal 3697.7028 ou 7007

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO:** Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o “Manual de Informação ao Fornecedor”, podendo ser acessado por meio do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), ou <https://licitardigital.tawk.help/> através do botão “Fornecedor”.

**Referência de tempo:** horário de Brasília

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situado na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET através do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), para a execução sob demanda de **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



1.2. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e os Decretos Municipais nºs 7284/2002, 8243/2005, 14.063/2022 e atualizações posteriores, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3. As despesas serão suportadas por meio de recursos próprios do orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto através da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

1408 – 04.02.01-3390.39-00-17.512.1702-6.002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE, referentes a este exercício e na(s) dotação(ões) correspondente(s) do(s) exercício(s) seguinte(s).

1.3.1. As notas fiscais a serem emitidas deverão ser de prestação de serviços conforme a disponibilidade orçamentária supracitada.

1.4. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, contendo a descrição dos itens que terão seus preços registrados, com indicação das quantidades estimadas;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADA

**ANEXO V** - Modelo de Proposta

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** – Manual de segurança e saúde do trabalho

**ANEXO VIII** – Minuta de CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s);

## 2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a execução sob demanda de **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2 – As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a (o) Pregoeira (o) **Luís Cláudio Marques** através do site [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), no local específico dentro do processo



licitatório correspondente e através do e-mail: [luisc@dmaepc.mg.gov.br](mailto:luisc@dmaepc.mg.gov.br), ou entregue por escrito na Secretaria de Licitações situado na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item. Informações pelos telefones: 35 3697-0600 7028 ou 7007.

3.4 - As consultas serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis diretamente ao solicitante no e-mail indicado no pedido e quando resultarem em alterações no edital ou acréscimo de informações que afetem a formulação das propostas, serão publicadas pelo Pregoeiro no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no campo “mensagens” ou “documentos”, no “link” correspondente a este edital para acesso por todos os licitantes.

#### 4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br),

##### 4.2.1. Atribuições do pregoeiro:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

4.3. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n. ° 7.284/02 e demais normas complementares.

4.4. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.



4.4.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

4.4.2. É vedada a aquisição do material por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

4.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.

4.6. Uma vez assinado o COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.7. O aperfeiçoamento do COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

4.8. Será dada publicidade aos contratos nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

4.9. Homologada a presente licitação, o Departamento Municipal de Água e Esgoto lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que conterá o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do material licitado;
- f) prazo de fornecimento.
- g) Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços

4.10. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## **5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital **e que se enquadrarem na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal).

6.1.1. Os benefícios previstos na LC 123/2006 às ME/EPP aplicam-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nos termos do [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

6.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no subitem 8.4. deste edital.

### 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Sob processo de falência;

6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas;

6.2.4. Reunidas em consórcio, devido as características singulares do objeto, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;

6.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo-se membros da comissão de licitação;

6.2.7. Demais impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).”

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado **e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação via sistema, observados a data e o horário limite estabelecidos.**

8.2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema e de forma conjunta os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), opção “Sala de Disputa”.

8.4. **Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;
- b) Declaração assinada pelo Contador ou pelo representante legal, referente ao último exercício social exigível.





NOTA: A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação em licitação em desacordo com esta condição ensejará a desclassificação da licitante e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

8.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

**8.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, as especificações necessárias do serviço ofertado, para verificação da conformidade com o solicitado no edital.**

8.8.1. Poderá ser anexado catálogo eletrônico para complementação das informações sobre o produto ofertado.

**8.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor total do lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

8.9.1. O lançamento apenas de valores unitários do item/lote no pregão acarretará na desclassificação sumária do fornecedor, por ocasionar inviabilidade de competição devido aos preços irrisórios frente ao montante total do item/lote.

8.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8.11. Problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.



9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre o seu próprio lance e de outros competidores ou em relação ao melhor lance da sala será de R\$0,01 (um centavo) a R\$1,00 (Um real). O(s) intervalo(s) será(ão) cadastrados no sistema quando da publicação da licitação e estarão disponíveis para consulta no sistema nas informações do lote.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto**, conforme os critérios definidos no art. 26 do decreto municipal nº 14.063/2022 e do art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3. Na hipótese de não haver novos lances durante o prazo de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.7. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances e o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter a melhor proposta.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2. **Após a conclusão da negociação com o pregoeiro o licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar a proposta ajustada ao valor negociado e se necessário, dos**



**documentos complementares solicitados pelo pregoeiro para a confirmação daqueles já apresentados.** O envio deverá acontecer via sistema.

9.7.3. Na hipótese de contratação de serviços em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.9. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

9.10. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro acessará a proposta e documentação de habilitação do arrematante para realizar a conferência quanto a adequação ao objeto do edital e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como a verificação da habilitação do licitante, conforme exigido no edital.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

9.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.13. No caso de lotes destinados a ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tal.**

9.14. Entende-se por empate, para fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.15. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.15.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.15.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação



da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso.

10.2. Esta manifestação imediata e motivada a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada através do botão virtual "Intenção de Recurso", no prazo máximo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.

10.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.3.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.2. O recurso devidamente fundamentado e as contrarrazões deverão ser postados na plataforma com assinatura ou autenticação digital do representante legal ou seu procurador. No caso das razões ou as contrarrazões recursais postadas na plataforma não possuírem assinatura / autenticação digital, o documento original assinado deverá ser encaminhado por via postal à Secretaria de Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 675 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-012, observado o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da manifestação da intenção, sendo obrigatório o envio da comprovação da postagem e código de rastreamento no email do pregoeiro dentro deste prazo.

10.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

10.5. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A partir da publicação do edital, os licitantes interessados em participar deverão cadastrar e anexar sua proposta e toda a documentação exigida exclusivamente via sistema até a data e horário estipulado para a abertura da sessão. A proposta deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

11.1.1. A proposta não poderá conter emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

11.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, celular e endereço eletrônico do licitante;

11.2.2. Modalidade e número da licitação;

11.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**;

11.2.4. Marca dos produtos e indicação do fabricante, se for o caso.

11.2.5. Prazo de execução conforme o disposto no item 17 deste edital;

11.2.6. Prazo de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do pregão;

11.2.7. Prazo de pagamento conforme item 19 deste edital;

11.2.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, pesagem, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

11.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

11.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**11.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado pela licitante arrematante:**



11.4.1. **Declaração conforme modelo do Anexo III**, firmada por seu representante legal de que os serviços ofertados serão executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

11.4.2. Declaração, conforme Anexo II, firmada por seu representante legal de que o licitante cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

11.5. Encerrada a sessão de disputa o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada por todos os licitantes exclusivamente via sistema eletrônico juntamente com a proposta **até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão** e consiste nos seguintes documentos a seguir relacionados:

### 12.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**;

12.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo II**.

### 12.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

12.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processo civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



12.2.2.2. Comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme item 8.4, se for o caso.

**12.2.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

12.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, contribuições sociais (previdenciárias) e dívida ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.3.3. Prova de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

12.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011).

**12.2.4 – A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**

12.2.4.1 Comprovação de que a licitante possui capacidade técnica e experiência anterior na execução do serviço objeto deste edital através de **atestado (s) de prestação de serviços similares** ao objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

NOTA 1: O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal da emitente, e fazer menção aos dados do mesmo (nome empresarial, endereço, telefone, e-mail, etc), aos serviços realizados, se reservando a Comissão Julgadora, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

NOTA 2: Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a devida comprovação da experiência e capacidade técnica da licitante, na execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, assim considerada aquelas relacionadas aos serviços listados no termo de referência Anexo I deste edital.

12.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

12.2.6 - As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE.

12.2.7. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3, 12.2.3.4.**

12.2.9. A licitante arrematante deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

12.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

12.2.10. No ato da assinatura do contrato, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e poderes expressos para tal.

12.2.11. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da licitante;

12.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

12.4. Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente com assinaturas digitais / autenticações digitais de modo que possam ser conferidas junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.5. No caso do da proposta e/ou documentação do licitante arrematante não ter sido anexada com assinaturas digitais / autenticações digitais, o licitante deverá promover o envio postal dos documentos exigidos em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação / postagem de 03 (três) dias, contados da data do encerramento**





da sessão do pregão, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 675 – Centro, CEP: 37701-012, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

### 13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

13.1. Quando não for possível a conferência digital da documentação e da proposta apresentados na plataforma estas deverão ser apresentadas em envelope fechado, em até 03 dias contados após o encerramento da sessão do pregão, na Secretaria de Licitações, situada na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-012, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
LICITANTE .....  
CNPJ.....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....  
OBJETO.....  
A/C: PREGOEIRO:.....

13.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, para rastreamento, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a licitante que não entregar ou comprovar a postagem de envio do envelope de proposta e documentos após o 3º (terceiro) dia do encerramento da sessão.

13.4. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação da documentação e proposta.

13.5. Fica facultado ao licitante arrematante o envio da documentação e proposta pela via eletrônica, no email do(a) Pregoeiro(a) constante neste Edital, observado o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da conclusão da fase de lances e negociação com o pregoeiro, dispensando-se o envio da documentação física pela via postal a que se refere o subitem 13.2., desde que seja possível conferir a autenticidade das assinaturas e documentos pela internet.

### 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.2. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de



recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

14.3. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global igual ou inferior aos valores estimados pelo DMAE constantes na planilha de orçamento estimado que integra o presente procedimento licitatório.

14.3.1. Nos termos do Acórdão 2989/2018 do TCU os valores estimados constantes do processo licitatório não serão divulgados até o encerramento da fase de lances e negociação.

14.3.2. Será vedada a contratação de itens com preços superiores aos valores orçados pelo DMAE.

**14.4. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários, conforme a demanda, levando em consideração as quantidades efetivamente realizadas e os preços unitários definidos na proposta.**

**14.5. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância essencial das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.**

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

15.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o relatório contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

15.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

## **16. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA ASSINATURA**

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão será lavrada a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme minuta no Anexo VI, podendo ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas e o detentor da ata, o Contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de acordo com a minuta parte integrante do presente instrumento, Anexo VIII.

16.2. O Contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.



16.3. O detentor da ata terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, fax, carta ou telegrama, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

16.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

16.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto nos subitens anteriores caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 21.2** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.6. As despesas com a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município "DOM", correrão por conta da **CONTRATANTE**.

16.7. Após assinado o compromisso de prestação de serviços, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail Autorização de Fornecimento, indicando os itens a serem entregues e autorizando a entrega dos mesmos ao DMAE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão, sendo que a recusa deste pela licitante vencedora importará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.8. O prazo de vigência do contrato de compromisso de prestação de serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura e publicação.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Os serviços objeto deste edital deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do edital.

### 17.2. Do prazo para execução dos serviços:

17.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços.



### 17.3. Do local da execução:

17.3.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA no município de Poços de Caldas-MG, conforme a necessidade do serviço em local a ser informado pela fiscalização em horário comercial, de 7:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste edital sem expressa anuência da administração.

18.2. Poderão ser autorizadas as subcontratações dos serviços não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, devendo ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município nos termos do art. 47 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

18.3. A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação destes só se dará mediante autorização do DMAE, após a **verificação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas a serem subcontratadas.

18.5. As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços a serem prestados.

18.6. No momento da habilitação, poderá ser apresentada a relação dos serviços a serem subcontratados e a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual;

18.7. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 19.1. O recebimento do objeto será feito conforme abaixo:

**19.1.1. Provisoriamente,** As medições serão realizadas por chamada atendida e conforme as horas trabalhadas registradas no Controle Diário de horas utilizadas, fornecida pela CONTRATADA,



checadas e assinadas por servidor do DMAE designado para acompanhar e fiscalizar os serviços;

**19.1.2. Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório dos serviços executados no mês, após a conferência do serviço efetivamente executado e confirmação do atendimento à especificação em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e contrato, quando poderá ser liberada a nota fiscal para pagamento.

19.2. O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão constituída para este fim;

19.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o serviço provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.4. Em caso de rejeição dos serviços executados, estes deverão ser refeito imediatamente, em **até 02 (dois) dias consecutivos**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor contratado.

19.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

19.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente no **30º (trigésimo) dia corrido**, contados do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo gestor ou fiscal encarregados do recebimento.

20.2. O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovadas através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos:

20.2.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;

20.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;

20.2.3. Certidão de regularidade de Débito referente às contribuições sociais;

20.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

20.2.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.

20.2.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos.

20.3. A correção de débitos por eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.



## 21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

21.2. O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

21.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

21.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.

21.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

21.3. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

21.4. O COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

21.5. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## 22. PENALIDADES

**22.1. O licitante que não assinar o COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.**

22.1.1. O licitante que incorrer em quaisquer das hipóteses supracitadas estará sujeito à multa correspondente a **10% (dez por cento) do valor total da proposta.**

22.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.



22.3. As penalidades referentes à inexecução do COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Ata de Registro de Preços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no ANEXO IX do presente edital.

22.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

22.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Jorge Carlos Daniel**, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominada de GESTOR.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;





24.5. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

24.6. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao DMAE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

24.7. O Contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que o compromissário fornecedor tenha, por isso, direito à indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

24.8. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

24.9. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou exclusão dos existentes.

24.10. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades do Município de Poços de Caldas/MG que queiram aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada a legislação vigente.

24.11. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

24.12. O Compromissário Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

24.13. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.14. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

24.15. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

24.16. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.





24.17. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.18. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.19. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.20. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

24.21. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

24.22. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

24.24. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

24.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.26. **Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br) , na página da licitação no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) .**

24.27. **Nos termos da Portaria nº 029/2023, o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) Sr (a). Luís Cláudio Marques, auxiliado (a) por Débora Carla Carvalho e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira, membros da equipe de apoio.**

24.28. Nos termos do Decreto Municipal 8243/2005 o responsável pela especificação técnica do objeto poderá ser convocado pelo pregoeiro a compor a equipe de apoio técnico do pregão.

Poços de Caldas, 16 de novembro de 2023

**LEANDRO FERREIRA DO LAGO**

**Autoridade Competente**

Portaria 88/2019

**Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 10/11/2023**



**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023**

**PROCESSO Nº 115/2023**

**Julgamento: Menor Preço Por Lote**

**Tipo: SRP – registro de preços**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS**

<b>LOTE 1</b>				
<b>(participação exclusiva de ME/EPP)</b>				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	264	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK	HO	106,0000

**SOLICITAÇÃO: 961/2023**

**UNID. SOLICITANTE: OFICINA ELETROMECÂNICA**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER A DEMANDA CONSTANTE DE TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS PESADAS, COMO MATERIAIS PESADOS UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO, BOMBAS EXISTENTES NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, DENTRE OUTROS.SERÁ UTILIZADO NO MOMENTO EM QUE O CARRO 34 ESTIVER EM MANUTENÇÃO.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS / VIGÊNCIA: 12 meses**

**LOCAL DE ENTREGA:** Município de Poços de Caldas-MG

**GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Jorge Carlos Daniel**

**CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1408	04.02.01-3390.39.00- 17.512.1702-6.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

**PREGOEIRO: LUIS CLAUDIO MARQUES**

Portaria nº 29/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Referência** tem como objetivo a contratação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK** para uso para uso em locais diversos(Solicitação 961/2023).

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação devido à necessidade realização dos serviços de transporte e manuseio de cargas com elevados pesos e dimensões do Departamento Municipal de Água e Esgoto da cidade de Poços de Caldas.

2.2. **Motivação da contratação:** Assegurar o contínuo funcionamento dos equipamentos, como as bombas das estações elevatórias, e que auxiliam na manutenção das dependências dos locais de abastecimento de água do departamento.

2.3. **Benefícios da contratação:** Garantia e seguridade da realização das manutenções e transporte dos itens necessários para suas execuções e, assim, prestando um serviço de excelência para a população do Município de Poços de Caldas.

### 3 – DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por ter características gerais e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente especificados e definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. A aquisição/contratação deverá ser efetuada por meio de Registro de preços para contratação eventual conforme demanda.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- **106 ho. CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK**



- CARACTERÍSTICA: Locação de veículo com carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck;
- Com capacidade de içamento 10 toneladas
- CESTO: Não;
- MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (motorista): Sim;
- COMBUSTÍVEL: Sim.

## 5 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 7:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias CORRIDOS** após a assinatura do contrato ou após a liberação da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

5.2. O recebimento do objeto pela unidade requisitante será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos serviços limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.2.2. Definitivamente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de funcionamento e verificação de conformidade com a especificação e a qualidade do objeto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;



**6.1.2.** Fornecer garantia dos equipamentos de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da entrega;

**6.1.3.** Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento que for recusado por defeitos porventura verificados no produto ou desconformidade com a especificação;

**6.1.4.** Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

**6.1.5.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

**6.1.6.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

**6.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.1.8.** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes;

**6.1.9.** Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.2.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

**7.1.3.** Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

**7.1.4.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

**7.1.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

**7.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;

**7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

**7.1.8.** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8 – PREÇO ESTIMADO**

**8.1.** Os preços de referência, incluindo todos os impostos, taxas, frete e etc., deverão ser obtidos com base em cotação oficial efetuada pelo Setor de Compras do DMAE, que providenciará cotação de preços



específica, definindo os preços máximos aceitos, a serem pagos, baseado nas especificações apresentadas neste Termo de Referência.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto deste Termo de Referência, será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, no **30º (trigésimo) dia CORRIDO do recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto/serviço e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do Fiscal do Contrato, devendo a empresa fornecedora estar em dia com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante.

9.2. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

## 10 – CONTATO TÉCNICO

Os contatos que se fizerem necessários, que envolva assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com a SPE-1, pelo telefone (35) – 3697-0600 ramal 7056 Jorge Carlos Daniel.

Poços de Caldas, 17 de Outubro de 2023

**Jorge Carlos Daniel**

Mestre de Manutenção

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto

Pregão Eletrônico Reg. de Preços 097/2023  
Contratação de Caminhão Munk

31

Paulo Ivando de Souza  
Analista Jurídico - OAB MG 68955



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_/2023

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º .....**, instaurado  
pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei que:

- 1) Em atendimento ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023;
- 2) Inexiste fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar eventuais ocorrências posteriores.
- 3) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 4) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 5) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 7) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Administração, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de direção do DMAE ou Vereadores.
- 8) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG  
Ref.: Pregão Para Registro de Preços n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de  
Preços n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG,  
declara que o serviço ofertado por esta empresa serão prestados de acordo com as exigências  
estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao  
objeto licitado.

Declara, sob as penas da lei, que será utilizado na execução dos serviços a relação de veículos, máquinas,  
equipamentos e ferramentas indicadas abaixo:

ITEM	VEÍCULOS – MÁQUINAS - EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Declara ainda que a equipe técnica que participará da execução dos serviços do presente pregão é a que  
segue:

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS**

O licitante \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

*Independentemente da periodicidade da escrituração contábil, a empresa pretendente a usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública. (ACÓRDÃO Nº745/2014 - TCU)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do profissional contábil – nº CRC)



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2023**

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., telefone ....., celular: ....., e-mail: ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS**, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS**

<b>LOTE 1</b> <b>(participação exclusiva de ME/EPP)</b>				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	264	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK	HO	106,0000

Valor unitário:

Valor total:

**Valor total da proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial, bem como apresentar catálogo referente às especificações técnicas do produto para a verificação da conformidade com o solicitado, após ser declarado vencedor e apresentar toda a documentação estabelecida neste edital para assinatura do contrato
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. \_\_\_/2023**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
  - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.



- 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
- 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para a execução do serviço nas condições mencionadas no edital, declarando ainda ciência de todas as exigências realizadas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere aos documentos para assinatura do compromisso, entrega e pesagem do material.
3. **Prazo de vigência da ata de registro de preços e COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação.
4. **Prazo para início da execução dos serviços:** 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviços.
5. **Local de execução do serviço:** Município de Poços de Caldas – MG
6. **O prazo de validade da proposta** é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
7. **Prazo de pagamento:** Mensalmente em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço realizado no mês pela Fiscalização.
8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
9. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:  
**Dados bancários:**  
Nome Do Banco ..... N° .....  
Nome Da Agência ..... N° .....  
Número Da Conta .....
- 
- Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente dela:**  
Nome..... / Nacionalidade: ..... / Estado civil: ...../  
Cargo..... / N°. da identidade..... / CPF  
.....
- 
- Dados da empresa para faturamento e envio da Ata de Registro de Preços e COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente dela:**  
Razão Social : ...../ CNPJ:.....



Endereço: Rua ..... , nº. ...., Bairro ..... , na  
cidade de ..... , Estado ..... , CEP  
..... email:.....

---

Local..... Data..... Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome/Cargo)



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação:	Nº Modalidade:	Processo nº.:			
Objeto:					
Setor Solicitante:					
Solicitação:					
<b>DADOS DO DETENTOR DA ATA</b>					
Empresa Fornecedora:					
CNPJ :					
Endereço:				Cidade:	
Bairro :		CEP:		UF:	
E-mail:				Fone:	
Representante Legal:				CPF:	
Prazo de Entrega/Execução:			Condições de Pagamento:		
Prazo de Vigência da Ata:					
Local de Entrega:					
Item	Material / Descrição	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total: R\$ _____ ( _____ )					
<i>Diretor Presidente</i> DMAE			<i>Assinatura do Detentor da Ata</i> CPF _____		
<p>1) Na nota fiscal deverá constar a descrição completa do material/serviço, os valores unitários e totais, o número da Autorização de Fornecimento/Serviços e os dados bancários para o crédito do pagamento (Bco, Ag. e nº da conta).</p> <p>2) O DMAE não realizará pagamento através de Boleto Bancário.</p> <p>3) Todas as despesas com frete, seguro e descarga dos materiais será por conta e risco do fornecedor.</p> <p>4) Os materiais estarão sujeitos a inspeção e aprovação do responsável pelo recebimento, podendo ser recusados no caso de não atenderem ao solicitado.</p> <p>5) O descumprimento do prazo de entrega ou quaisquer das disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou Autorização de Fornecimento, sujeitará ao fornecedor as sanções previstas nestes instrumentos e na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores além do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>6) A contratada se obriga a observar e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.</p> <p>7) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção do ISSQN.</p> <p>8) As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br">notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br</a></p>					



## **ANEXO VII – MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

#### **1) OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas Contratadas, visando à prevenção de acidente e doenças ocupacionais.

#### **2) ABRANGÊNCIA.**

Esta norma se aplica a todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

#### **3) OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho. O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.



Para os empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

#### **4) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:**

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.
- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.
- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.
- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.
- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.
- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço ou bota de PVC com bico de aço.

#### **5) SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**

Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.





#### **6) TRABALHO EM ALTURA**

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

#### **7) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

#### **8) CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

#### **9) SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO**

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebreadas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

#### **10) UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde.

#### **11) LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.**

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

#### **12) AUTORIZAÇÕES.**



Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura. Serviço a quente. Escavação. Eletricidade. Espaço Confinado.

### **13) ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.**

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

### **14) ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA**

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

### **15) REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.**

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### **16) PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.**

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

### **17) SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.



### **18) SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

### **19) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.**

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

### **20) OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.



**ANEXO VIII - MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº.  
Pregão Eletrônico para registro de preços nº **097/2023**  
Processo nº. **115/2023**

**COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA  
TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS, QUE  
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA**

---

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, com sede à Pça. Cel. Agostinho Junqueira, 77, Bairro São Benedito, na Cidade de Poços de Caldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.851.361/0001-44, neste ato representado por meio de seu Diretor Presidente Sr. **Sr. Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa .....com sede à .....bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo Sr. ...., (cargo)..... (nacionalidade)..... (estado civil).....(profissão).....portador da cédula de identidade nº.....e do CPF nº .....residente e domiciliado na cidade de .....bairro.....em tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº ..... e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº 7.284 e alterações posteriores, têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato o registro de preço visando a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS**, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Pregão para Registro de Preços nº. **097/2023** e demais anexos, bem como da Ata de Registro de Preços elaborada ao final do julgamento do certame.

1.2. O objeto é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 097/2023 e celebração da Ata de Registro de Preços nº \_\_/2023**, e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.



### 1.3. DOS ITENS E QUANTIDADES

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DE CARGAS				
LOTE 1 (participação exclusiva de ME/EPP)				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	264	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK	HO	106,0000

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Dos prazos:

2.1.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses ou cumprimento das horas contratadas, o que primeiro ocorrer, contados da data de assinatura da Carta Contrato e emissão da Ordem de Serviços.

2.1.2. O prazo para início das atividades será de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura e publicação do contrato de compromisso de prestação de serviços.

#### 2.2. Do local da entrega:

2.2.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 7:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

2.3. A Prestação de Serviços objeto deste Compromisso deverá ser executada rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** – Especificações Técnicas do Edital o qual é parte integrante do presente Compromisso, independente de transcrição.

2.4. As despesas com combustível, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, danos a terceiros, equipamentos, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva e demais reparos que eventualmente sejam ocasionados por desgaste natural ou operação inadequada serão de responsabilidade da contratada.

2.5. Os operadores e motoristas devem fazer parte do quadro funcional da contratada por meio de vínculo trabalhista com registro em carteira, profissional com contrato de prestação de serviços, ou empresarial/societário.



- 2.6. Os funcionários da contratada deverão estar perfeitamente treinados para a execução dos serviços que lhe compete, deverão estar com os documentos de porte obrigatório do equipamento e o comprovatório de sua habilitação. Quando algum funcionário for rejeitado pelo DMAE, deverá este ser substituído em 48 horas e será devidamente justificada por escrito.
- 2.7. Todos os funcionários da contratada devem estar uniformizados e com identificação pessoal, devem obrigatoriamente utilizar todos os EPI's exigidos pela legislação e estes devem ser fornecidos pela contratada.
- 2.8. A correta utilização dos EPI's será fiscalizada pelo setor de segurança do DMAE diariamente e havendo ocorrências reincidentes, a contratada será notificada.
- 2.9. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade necessária de operários para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes e EPI's para a perfeita realização dos serviços.
- 2.10. É dever da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, realizar as devidas sinalizações e garantir um ambiente seguro aos funcionários, veículos e pedestres, responsabilizando-se por danos causados em virtude da ação, omissão ou erro de execução no que diz respeito à legislação vigente.
- 2.11. A CONTRATADA providenciará a sinalização do local, iluminação, passadiços e desvios necessários para minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, conforme exigências da FISCALIZAÇÃO e/ou autoridades competentes e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços.
- 2.12. O setor de segurança do trabalho do DMAE fará inspeção na documentação e nos equipamentos de proteção individual e de segurança para a liberação das atividades.
- 2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar veículos e equipamentos adequados em perfeitas condições mecânicas, com emissão reduzida de ruídos e gases poluentes na atmosfera, que atendam as necessidades, regulamentações pertinentes e a legislação aplicável.
- 2.14. A CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, em caso de quebra e/ou manutenção do equipamento, substituto nas mesmas condições do contratado.
- 2.15. A CONTRATADA deverá dispor de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, uma vez que a CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento documentos, comprovantes, licenças referentes ao serviço executado, como também informações relevantes relacionadas ao serviço contratado.
- 2.16. A contratada deverá reparar quaisquer danos oriundos da execução dos serviços (financeiros, ambientais e entre outros).
- 2.17. Serviços executados sem o conhecimento da **FISCALIZAÇÃO**, sem sua liberação ou aprovação, ou executados de forma que contrarie as determinações das Especificações Técnicas ou da **FISCALIZAÇÃO**, não serão medidos e nem pagos.



- 2.18. Não será admitida a prestação dos serviços pela Compromissária Prestadora sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 2.19. Todos os materiais e equipamentos empregados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO que, sem aviso prévio, realizará ensaios ou exames com o objetivo de verificar sua conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis. Caso constatado a não conformidade do material/serviço, a FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusá-lo, sendo que a recusa implicará na substituição/retrabalho sem qualquer custo para o DMAE.
- 2.20. O DMAE designará o GETOR E FISCAL RESPONSÁVEL por programar e liberar formalmente o início das atividades em cada frente de serviço, verificar a conformidade do trabalho executado e quantificá-lo, registrando-o na respectiva Ordem de Serviço.
- 2.21. Os locais onde serão realizados os serviços serão ser informados na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que especificará os detalhes técnicos e executivos necessários para a execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 7.284/02 e demais normas complementares.
- 3.2. Os itens e quantidades indicadas no presente Edital são estimados e servem como mera referência para uma contratação eventual e futura, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 3.3. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.
- 3.3.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.
- 3.3.2. É vedada a contratação do serviço por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.
- 3.4. Uma vez assinado o COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos, a Administração poderá convocar o compromissário a executar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Compromisso de Prestação de Serviços.



- 3.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Prestação de Serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Serviços ou instrumento equivalente.
- 3.6. A execução do Compromisso reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Importa-se o presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no **valor total de R\$ (     )** conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços e da Planilha Orçamentária de Preços Unitários, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 4.2. Por força da Lei Federal nº 8.880/94 os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.5. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.6. O preço será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
- 4.7. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima de materiais/serviços objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento .
- 4.8. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores, objeto do presente contrato, vedado, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do **CONTRATADO** pela execução do presente contrato.
- 4.9. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.





4.9.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

4.9.2. É vedada a aquisição do material/serviço por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

4.10. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta de recursos próprios do DMAE, por meio da Dotação Orçamentária nº.: 1408 – 04.02.01-3390.39.00-17.512.1702-6.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE, neste exercício e na(s) dotação(ões) correspondente(s) do(s) exercício(s) seguinte(s).

4.10.1 As notas fiscais a serem emitidas deverão ser de **prestação de serviços** conforme a disponibilidade orçamentária supracitada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento do serviço será feito pela gestora do contrato ou fiscal(is) por ela designado(s) ou ainda por comissão constituída para este fim e obedecerá ao trâmite abaixo descrito.

5.2. **O serviço será recebido provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação exigida no Termo de referência e contrato. O gestor do contrato ou servidor designado fará o acompanhamento do serviço fazendo constar em relatório a data da retirada do objeto e, se for o caso, as ocorrências ou irregularidades observadas; As medições serão realizadas por chamada atendida e conforme as horas trabalhadas registradas no Controle Diário de horas utilizadas fornecida pela CONTRATADA, checadas e assinadas por servidor do DMAE designado para acompanhadas e fiscalizar os serviços.

5.3. A aceitação **definitiva** do serviço ocorrerá, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório dos serviços executados no mês, após a conferência do serviço efetivamente executado e confirmação do atendimento à especificação em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e contrato, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente após a medição dos serviços **no 30º (trigésimo) dia corrido, contado do recebimento definitivo do serviço**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.



6.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, sempre no final de cada mês, levando-se em conta os serviços executados no período e após não ser constatada nenhuma irregularidade.

6.2. O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovadas através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos:

- 6.2.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;
- 6.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- 6.2.3. Certidão de regularidade de Débito referente as contribuições sociais;
- 6.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6.2.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.
- 6.2.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, devendo a empresa fornecedora estar em dia com as obrigações fiscais mencionadas no subitem anterior, sendo comprovada através de consulta pela **CONTRATANTE**.

6.4. Quaisquer custos adicionais como impostos, transporte e outros, será de responsabilidade da empresa fornecedora, vencedora do item da licitação;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato de compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Executar o serviço rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas no Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta.

8.2. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo da execução de serviços, quando solicitado.



8.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do serviço recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do objeto, bem como os custos incorridos nas contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada.

8.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do DMAE o acompanhamento e inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.6. Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do DMAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo indicando as medidas para corrigir a situação.

8.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, à legislação ambiental, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

8.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.9. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida.

8.10. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Compromisso, bem como o Edital de Pregão, de forma que o serviço seja executado dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.11. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica e com observância ao que foi expressa e previamente autorizado pela parte CONTRATANTE, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

8.12 – Alocar equipe sob sua inteira responsabilidade para o desenvolvimento das atividades, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o escopo e suas atividades descritos na cláusula do objeto e nos Anexos do Edital da licitação que antecedeu este contrato.

8.13. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços com relação aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam



respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da parte CONTRATANTE, as quais declara ser de seu pleno conhecimento.

8.14. O inadimplemento da CONTRATADA com referência a qualquer dos encargos mencionados na cláusula anterior não será motivo para transferir a responsabilidade ao CONTRATANTE pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua execução.

8.15. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

8.16. Tomar todas as medidas necessárias para impedir quaisquer danos a pessoas ou documentos fornecidos, ficando responsável por eventuais danos causados.

8.17. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do serviço.

8.21. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança, saúde e medicina do trabalho, inclusive as constantes no Anexo VII do edital, realizar as devidas sinalizações e garantir um ambiente seguro aos funcionários, veículos e pedestres, responsabilizando-se por danos causados em virtude da ação, omissão ou erro de execução no que diz respeito à legislação vigente.

8.22. Dispor de todas as licenças legalmente exigidas para a execução dos serviços propostos.

8.23. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de um representante legalmente habilitado a realizar os serviços contratados em seu corpo técnico.

8.24. Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito e danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.25. Providenciar o transporte e descarga de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, e uniformes, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

8.27. Disponibilizar veículos em perfeitas condições mecânicas, com emissão reduzida de ruídos e gases poluentes na atmosfera, que atendam as necessidades, regulamentações pertinentes e a legislação aplicável.



- 8.28. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 8.29. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 8.30. Ter reserva dos veículos/equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, a expensas da contratada.
- 8.31. Obedecer às normas de trânsito, responsabilizando-se por qualquer infração cometida quando da execução dos serviços.
- 8.32. Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, para a realização dos serviços.
- 8.33. Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.34. Efetuar a entrega dos equipamentos em tempo compatível com o estabelecido no edital.
- 8.35. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 8.36. Providenciar no prazo máximo de 24 horas, em caso de quebra e/ou manutenção do equipamento, substituto nas mesmas condições do contratado.
- 8.37. Fornecer equipamento de proteção individual e equipamento adequando e certificado para o içamento, bem como combustíveis e lubrificantes.
- 8.38. A manutenção, os reparos, as reposições de peças, pneus, lubrificantes, vistoria, abastecimento, emplacamento, seguros contra terceiros e demais exigências legais para a utilização dos veículos, ocorrerão por conta da CONTRATADA. E todo e qualquer içamento que por ventura acarretar em danificação do material a empresa CONTRATADA será responsável pelo reparo.
- 8.39. O operador deverá ser experiente, habilitado e disciplinado.
- 8.40. O operador deverá preencher o controle diário de horas utilizadas, fornecido pela Contratada, em duas vias, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.
- 8.41. O operador deverá comunicar imediatamente ao servidor designado pelo DMAE, através dos telefones: 3697-0600 ramal 7056 – Jorge Carlos Daniel, ocorrências de qualquer problema, mecânico ou não, que impeça a execução dos serviços.



8.42. O operador deverá utilizar o equipamento de proteção individual e equipamento adequando e certificado para o içamento.

8.43. O operador deverá apresentar-se à frente de serviços com o veículo devidamente abastecido. Comunicar ao DMAE quando for interromper o serviço para reabastecer o que somente poderá ocorrer após fechamento do Controle Diário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Compromisso.
- 9.2. Proporcionar ao **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- 9.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Compromisso, o pagamento devido à Compromissária Prestadora;
- 9.4. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do Compromisso, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.5. Conferir definitivamente os serviços efetuados;
- 9.6. Comunicar prontamente à Compromissária Prestadora toda e qualquer anormalidade nos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Compromissária Prestadora;
- 9.7. Notificar por escrito a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, indicando os motivos de eventuais recusa dos serviços e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 9.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa Compromissária Prestadora às suas dependências, quando necessário., para avaliação ou outra providência necessária relativa aos serviços prestados.
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados fora das especificações deste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado pela Administração, **incluindo a não apresentação dos**



**documentos necessários para assinatura, constantes no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 097/2023**, sujeitará a Contratada à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência, a ser aplicada pelo gestor do contrato;

**10.2.2.** Multa de:

- a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor total constante da Autorização de Fornecimento, **por dia**, no caso de atraso ou interrupção na execução do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias ou 03 (três) ocorrências. Após o décimo dia ou terceira ocorrência e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços em caso reincidência de descumprimento de prazos ou atraso superior ao período estipulado na alínea "a" ou ainda de inexecução parcial da obrigação assumida, incluído nessa hipótese o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusula estabelecida neste contrato, edital ou termo de referência.
- c) 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as exigências constantes neste contrato, no edital ou termo de referência, ou com os termos da proposta apresentada;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.3.** Além das penalidades de multa previstas no item subitem anterior o contratado estará sujeito, à sanção de **suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até 02 (dois) anos**;

**10.2.4.** O licitante que não assinar o COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



- 10.2.5.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.3., 10.2.4. e 10.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- 10.4.** As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.
- 10.5.** No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento **sem a prévia e expressa anuência da Administração**, multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.
- 10.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 10.8.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** O valor das multas aplicadas será deduzido da garantia apresentada ou, poderá, mediante acordo, ser deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.
- 10.11.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 11.1.** O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.





**11.2.** O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

11.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

11.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.

11.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

**11.3.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

**11.4.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido por ato administrativo unilateral do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos dos art.s 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

a) quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previsto para a entrega, ou não vier este a proceder ao fornecimento dentro das condições pactuadas;

c) quando implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**11.5.** A rescisão administrativa do presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

**11.6.** A rescisão poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DMAE ou de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.7.** Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**



- 12.1.** O DMAE, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, poderá suprimir ou aumentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial atualizado deste contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas tais alterações.
- 12.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 13.1.** Fica designado como GESTOR, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Sr. **Jorge Carlos Daniel**, para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Prestação de Serviços em questão.
- 13.1.1.** Compete ao gestor, auxiliada pelo(s) fiscal(is) por ele indicado(s), além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, o registro em relatório das ocorrências observadas, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ela contatada por meio do endereço eletrônico [jorgec@dmaepc.mg.gov.br](mailto:jorgec@dmaepc.mg.gov.br), e telefone (0\*\*35) 3697-0600 ramal 7056, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4.** Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.5.** É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.
- 13.6.** O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, as desconformidades porventura verificados no produto, devendo esta providenciar a substituição do mesmo, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.
- 13.7.** A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste COMPROMISSO sem expressa anuência da administração.



**14.2.** Poderão ser autorizadas as subcontratações dos serviços não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, devendo ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município nos termos do art. 47 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

**14.3.** A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

**14.4.** A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação destes só se dará mediante autorização do DMAE, **após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas a serem subcontratadas.

**14.5.** As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços a serem prestados.

**14.6.** No momento da habilitação, poderá ser apresentada a relação dos serviços a serem subcontratados e a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual;

**14.7.** A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

**14.8.** A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Poços de Caldas – MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

-----

-----